PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 244, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal aprova, e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar".

Art. 1º. Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Complementar nº. 244, de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Delta – MG, 06 de abril de 2026.

CHARLES CRISLAN ELIAS DA SILVA
PRESIDENTE

IZABEL DE SOUZA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

WESLEY GUSTAVO TOZARIM
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo basilar promover a adequação constitucional do ordenamento jurídico municipal, consubstanciada na revogação da lei complementar nº. 244/2020. A iniciativa visa dar estrito e integral cumprimento ao Termo de Autocomposição e Negociação firmado em 25 de fevereiro de 2026 entre o Poder Legislativo de Delta e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por intermédio de sua Coordenadoria de Controle Constitucionalidade (CCONST). No âmbito do procedimento administrativo Mpe nº. 34.16.0024.0058311.2024-56, o egrégio Ministério Público apontou inconsistências de ordem constitucional na citada norma, notadamente em face das regras e princípios que regem a fixação e alteração dos subsídios dos agentes políticos. Reconhecendo a primazia do interesse público e a estrita legalidade que deve nortear a adminstração pública, a Câmara Municipal assumiu o compromisso de apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a presente propositura para sanar os vícios apontados. Opta-se pela revogação total da norma como medida mais segura e escorreita do ponto de vista jurídico-institucional, extirpando-se do mundo jurídico o ato normativo questionado e afastando, assim, a necessidade de submissão do tema ao controle abstrato de constitucionalidade pelo Poder Judiciário, conforme pactuado com o orgão minsterial.

Diante do exposto, e por se tratar de medida de saneamento institucional e cumprimento de acordo firmado com o Parquet Estadual, roga-se aos pares a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Câmara Municipal de Delta – MG, 06 de abril de 2026.

CHARLES CRISLAN ELIAS DA SILVA
PRESIDENTE

IZABEL DE SOUZA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

WESLEY GUSTAVO TOZARIM
SECRETÁRIO